

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018 e alterações, Lei complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital, as normas para realização do **PROCESSO SELETIVO**, destinado ao preenchimento de vagas para função de Educador Social em caráter temporário do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Centro POP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 8860, de 21 de fevereiro de 2020.

1.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 17h.

1.3. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e/ou na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e/ou na central de oportunidades, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://riodosul.atende.net#!/tipo/pagina/valor/331> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

1.4. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.

1.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.



1.6. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante (s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

1.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo é o ano de 2020 para os cargos vinculados a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. A função, a quantidade de vagas, a carga horária semanal, os requisitos e o salário-base são os estabelecidos no quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE PARA A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS
Educador Social	01	40h	Ensino Médio Completo.	R\$ 2.090,76

* Mais auxílio-alimentação no valor de R\$ 13,59 por dia útil trabalhado.

2.2. Havendo reajustes aos servidores públicos municipais efetivos, os valores constantes da tabela disposta no item acima serão majorados, na mesma data.

2.3. A vaga oferecida neste edital está em conformidade com os **itens VII e VIII** do artigo 2º, da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

2.4. As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO III, deste edital.



3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para o exercício da função, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.2. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

3.1.3 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.4. Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

3.1.5. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;

3.1.6. Habilitação para a função, conforme item 2.1 deste edital;

3.1.7. Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

3.1.8. Não haver sofrido as penalidades previstas no Art. 186, conforme dispõe o Art. 189 e Parágrafo Único, da Lei nº 309/2010 e suas alterações;

3.1.9. Não ter participação de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

3.1.10. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerce na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.1.11. Conhecer, ser aprovado e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3.2. No ato da inscrição não será solicitado comprovante das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

4.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar o procedimento do item 5.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições, apresentar à Comissão Especial do Processo Seletivo, no Departamento de Gestão de Pessoas de Rio do Sul, sítio a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 13h30min:

4.3.1. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.

4.3.2. Anexo II deste Edital, preenchido e assinado.

4.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à contratação, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.



4.5.1. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis – surdez leve;
- b) de 41 a 55 – decibéis – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 – decibéis – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 – decibéis – surdez severa;
- e) acima de 91 – decibéis – surdez profunda; e
- f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.





5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 02/03/2020 a 13/03/2020, somente via *internet*, pelo sítio: <https://forms.gle/aK6qwMyGexRpAQJN7>

5.1.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada.

5.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*.

5.3. O Município de Rio do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 13/03/2020 o presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo publicará a lista dos inscritos, na forma disposta no item 1.4. deste Edital.

5.7. No dia 18/03/2020, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Rio do Sul.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo constará de prova de títulos com entrevista para os cargos destinados a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.



6.2. A classificação se dará por meio da soma de títulos e entrevista para os cargos de Educador Social, conforme item 8.2. deste edital. O candidato poderá alcançar, no somatório total, o máximo de **20 pontos**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

7.1.1. Para os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até o último dia do prazo de inscrição deste certame, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:

- 1º) Maior idade;
- 2º) Maior tempo de experiência, na área de atuação;
- 3º) Maior número de horas de curso, na área de atuação;
- 4º) Maior número de dependentes.

7.1.2. Para os demais candidatos:

- 1º) Maior tempo de experiência, na área de atuação;
- 2º) Maior número de horas de curso, na área de atuação;
- 3º) Maior idade;
- 4º) Maior número de dependentes.

7.2. Persistindo o empate, em ambas as situações acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico: <https://riodosul.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/331>

7.3. Para o desempate, serão considerados somente os títulos já analisados e tornados válidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

7.4. Para comprovação da idade e número de dependentes, será considerada a informação contida no formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a informação dos dados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de solicitar comprovante da informação prestada, bem como de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos por meio da conclusão de cursos de formação e de aperfeiçoamento e de experiências profissionais estreitamente relacionados com a função a ser exercida pelo candidato.

8.1.2. Para participar da Prova de Títulos o candidato ou seu representante legal (mediante procuração assinada em cartório) **deverá entregar a documentação no Departamento de Gestão de Pessoas**, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 13h30min.

8.1.3. Os documentos deverão ser entregues, **junto da tabela de títulos preenchida nos dias úteis do período previsto para inscrição, sendo dos dias 02/03/2020 a 13/03/2020, no horário das 7h30min às 13h30min**.

8.1.4. No ato de entrega da documentação não será efetuada conferência dos títulos apresentados, somente será feita a autenticação dos títulos.

8.1.5. A entrega do título não gera direito garantido a pontuação. O mesmo será objeto de análise pela Comissão Especial do Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.

8.1.6. É responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a entrega dos documentos para a Prova de Títulos e preenchimento da tabela de títulos, conforme as normas previstas neste Edital e disponíveis em <https://riodosul.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/331> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos> .

8.2. A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes **critérios de Pontuação:**

8.2.1.Para as função de Educador Social será considerado como título:

- a) Diploma (original e fotocópia) de conclusão de curso de graduação;
- b) Atestado de Frequência emitido por Instituição de Ensino credenciada, constando fase e o curso de graduação;



- c) Certidão (original e fotocópia) de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
- d) Certidão original circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço na área de atuação.

8.2.2. A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Certificado de conclusão de pós-graduação: 3,0 pontos;
- b) Certificado de conclusão de graduação: 2,0 pontos;
- c) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária de até 40 horas = 1,0 ponto;
- c) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária superior a 40 horas = 3,0 pontos;

8.2.3. Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas, na área de atuação: 1,0 ponto;

8.2.4. Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 40 até 80 horas, na área de atuação: 1,5 ponto;

8.2.5. Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80 horas (Pontuação máxima não cumulativa) na área de atuação: 2,0 pontos;

8.2.6. Experiência Profissional acima de 06 meses até 3 anos, na área de atuação: 1,0 ponto;

8.2.7. Experiência Profissional acima de 03 anos até 5 anos, na área de atuação: 2,0 pontos;

8.2.8. Experiência Profissional superior a 5 anos, na área de atuação: 3,0 pontos;

8.3. A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.

8.4. A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período, **NA FUNÇÃO PARA QUAL SE INSCREVEU, não sendo considerado para o somatório, períodos inferiores a 06 meses em cada contrato de trabalho.**

8.6. **Para fins de pontuação**, considera-se área de atuação, os títulos relacionados, conforme abaixo:

Educador Social: Certificado de conclusão do Ensino Médio.

8.7. Será considerado como título:

8.7.1 Fotocópia e original do Diploma de Graduação e pós-graduação ou Declaração de Conclusão emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

(Não entregar a cópia autenticada em cartório), as cópias dos títulos serão autenticadas por Servidor Público no momento da entrega do documento.

8.7.2. Fotocópia de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, **realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.**

8.7.3. Fotocópia de Certidão/Declaração circunstanciada de tempo de serviço, expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação (**devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação**) ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste a data de entrada e saída, a página com foto e qualificação civil. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão/Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação. No caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada, (**devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação**) com firma reconhecida, acompanhada de documento particular e/ou público que demonstre o período trabalhado.

8.8. O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC.

8.9. Os títulos de cursos de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

8.10. Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada e obedecer à legislação aplicável a espécie.

8.11. Os títulos de curso de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar.

8.12. O candidato declara, para fins de direito, que é titular dos documentos entregues emitidos com grafia diferente do nome que consta no formulário de inscrição e que apresentará se solicitada, a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente. A não comprovação implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

8.13. Somente serão avaliados os documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

8.14. Será atribuída pontuação **0 (zero)** ao candidato que não efetuar a entrega do título no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

8.15. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

8.16. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos, exceto por ocasião de recurso, devidamente fundamentado. Poderá ainda, por ocasião de recurso, ser encaminhado documento que sirva para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

8.17. Não serão pontuados:

8.17.1. Títulos não entregues no prazo e moldes previstos no presente edital;

8.17.2. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e das exigências do presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria da Instituição de Pós-Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-

graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau;

8.17.3. Títulos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;

8.17.4. Títulos referentes a períodos de estágio ou trabalhos voluntários;

8.17.5. Títulos com períodos de experiência paralelos ou concomitantes (considera-se somente um dos períodos);

8.17.6. Títulos referentes a disciplinas integrantes de cursos de formação, como comprovante de horas de aperfeiçoamento/capacitação;

8.17.7. Títulos que não estejam em conformidade com as normas previstas neste edital.

9. DA ENTREVISTA

9.1 A Entrevista, de caráter meramente classificatório e não eliminatório, e terá pontuação de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) e tem por objetivo identificar se o candidato apresenta perfil compatível com as atitudes necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

9.2 Será realizada em local, data e horário a serem divulgados através do site da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista munido de documento de identidade e comprovante da inscrição.

9.4 No desenvolvimento da Entrevista, o candidato será avaliado através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para esta finalidade.

9.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da mesma, como justificativa de sua ausência ou atraso.

9.6 Não será realizada entrevista fora do dia, horário e local designados por este Edital.

10. DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

10.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: <https://riodosul.atende.net/#!tipo/pagina/valor/331> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos> **a partir do dia 26/03/2020**, o Resultado Final Provisório do Processo Seletivo.

10.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final Provisório, poderá interpor recurso nos termos do **item 11** deste edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: <https://riodosul.atende.net/#!tipo/pagina/valor/331> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>, **a partir do dia no dia 30/03/2020**, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Processo Seletivo.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso do **Indeferimento de Inscrição e do Resultado Final Provisório**, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, de acordo com o cronograma do quadro abaixo:

ATO/EVENTO	PRAZO RECURSAL
Inscrições Indeferidas	Até o primeiro dia útil subsequente à publicação da lista de inscritos
Resultado Final Provisório	Até o segundo dia útil subsequente à publicação do Resultado Final Provisório.

12.2. Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo IV deste edital, para o seguinte endereço: dgp.prefeitura@riodosul.sc.gov.br

12.3. Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data e horário dispostos no item 12.1 deste edital.



12.4. Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.

12.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.

12.7. O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: <https://riodosul.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/331> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>

12.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste edital serão convocados após a homologação do Processo Seletivo, conforme necessidade e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, por meio da publicação do Termo de Convocação ou por escolha de vagas no endereço: <https://riodosul.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/331> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via online.

13.3. Após o término da lista de aprovados, será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem, por mais uma vez. Ou seja, encerrando-se a chamada de candidatos aprovados de cada

função, por mais uma vez, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

13.3. Caso o candidato convocado desista da vaga após ter escolhido, deverá assinar a desistência. O candidato que não tiver interesse em escolher a vaga e não queira mais ser convocado, no reprocessamento da classificação conforme item 12.5, poderá assinar a desistência. O candidato convocado que não tiver interesse em escolher a vaga ofertada, mas queira que o nome permaneça na listagem, para que seja feita a convocação do próximo candidato antes de expirar o prazo do item 13.3 poderá manifestar a decisão por escrito.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Ao aceitar a vaga, o candidato deverá apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação:

14.1.1. CPF;

14.1.2. Registro de Identidade;

14.1.3. Carteira de reservista (se homem);

14.1.4. Comprovante Inscrição PIS/PASEP e qualificação civil da Carteira de Trabalho;

14.1.5. Certidão nascimento ou casamento;

14.1.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

14.1.7. Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

14.1.8. Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 2.1. deste edital);

14.1.9. Endereço completo, telefone e e-mail para contato;



- 14.1.10. Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- 14.1.11. Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- 14.1.12. Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- 14.1.13. Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- 14.1.14 Declaração Art. 171 da Lei Complementar 309/2015
- 14.1.15. Declaração de Bens (se não declara Imposto de Renda);
- 14.1.16. Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- 14.1.17. Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);
- 14.1.18. Imprimir Certidão Civil e Criminal pelo site <https://tjsc.jus.br/certidoes>
- 14.1.19 Atestado Médico Admisional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- 14.1.19.1. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 14.1.19.2.. O candidato portador de deficiência, ao ser convocado, será submetido a Perícia Médica indicada pelo Município de Rio do Sul/SC a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

14.1.20. Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter temporário, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o **contrato inicial efetuado pelo período de trinta dias**.

15.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

16.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

16.6.1. Anexo I – Cronograma;

16.6.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

16.6.5. Anexo III – Atribuições da função;

16.6.5. Anexo IV – Requerimento Recurso.

16.6.5. Anexo V – Tabela de Títulos.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

**DANIELLE CRISTINA ZANELLA**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e
Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Anexo I - Cronograma

PERÍODO INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS	02/03/2020 até 13/03/2020
PUBLICAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	16/03/2020
RECURSO INSCRIÇÕES	16/03/2020 a 17/03/2020
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	18/03/2020
ENTREVISTAS	19/03/2020
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	24/03/2020
RECURSO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	24/03/2020 e 25/03/2020
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	26/03/2020
RECURSOS AO PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	26/03/2020 e 27/03/2020
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	30/03/2020





Anexo II - Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais

DECLARAÇÃO NOME

DO CANDIDATO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

DEFICIÊNCIA:

(como comprovação, anexar laudo médico conforme item 4.3.1. deste edital)

Declaro, para os devidos fins, conforme item 4.3.2. do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2020, e para que surta os efeitos legais, que a necessidade especial que posso, não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato

Anexo III – Atribuições da função



Educador Social:

Descrição Sumária:

Executar, sob a coordenação de profissional de nível superior, ações de acolhida, atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social, implementar atividades socioeducativas e de convivência, realizar educação social de rua, participar de atividades de apoio na área de educação social e executar outras atividades afins, que envolvam conteúdos relativos à sua área de atuação.

Principais Atribuições:

Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade. Operacionalizar, sob orientação técnica, tarefas em projetos e programas sociais. Recepção a população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários. Realizar o cadastramento da população. Prestar informações e orientações à comunidade. Orientar as pessoas quanto aos seus direitos e deveres, motivando-as a transformar a sua condição social, informando sobre a rede de atendimento social. Relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, efetuando registros relativos aos atendimentos. Acompanhar crianças, adolescentes, adultos e idosos em atendimento de saúde. Realizar acompanhamento escolar dos educandos no seu grupo de trabalho e/ou nas escolas locais e demais programas. Realizar acompanhamento sobre o desenvolvimento de usuários inseridos em programas voltados à inserção no mercado de trabalho, efetuando registros de dados. Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários proposto, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais. Assistir à equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social. Acompanhar a implantação de novos projetos na comunidade, auxiliando na elaboração de material didático e prestando informações, quando necessário, seguindo diretrizes da Política de Assistência Social. Coletar informações, dados para a pesquisa, dando subsídios para a tabulação, conforme orientação. Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo e quando solicitado. Manter atualizada a documentação referente ao programa em que está inserido. Atualizar registros sob sua responsabilidade. Respeitar as medidas básicas de prevenção de doenças infectocontagiosas. Realizar as inscrições, acompanhamento e demais procedimentos necessários ao cumprimento das normas institucionais. Solicitar, receber, conferir, controlar e otimizar a utilização dos materiais



permanentes e de consumo nas unidades, quando necessário. Estabelecer contato com lideranças do entorno, conforme orientação técnica, para a divulgação dos serviços e/ou possíveis parcerias. Mobilizar e acompanhar os educandos nos eventos. Executar e orientar atividades referentes à higiene pessoal e alimentação das crianças e adolescentes, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis, em unidades específicas sob supervisão técnica. Realizar a abordagem da população de/na rua em situação de risco social. Estabelecer diálogos e triagem inicial das situações, criando vínculos com a população alvo, visando a inserção na rede de atendimento social. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados, providenciando a limpeza, manutenção, conservação e guarda dos mesmos, bem como manter limpo e organizado o local de trabalho. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Anexo IV – Requerimento Recurso

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO





À Comissão organizadora do processo seletivo 001/2020:

Processo Seletivo nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Motivo do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:



ANEXO V - TABELA DE TÍTULOS

Nome:			
	Tipo Documento (Diploma, Certificado, Declaração, Atestado, Certidão)	Período do Curso	Horária
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Declaro que efetuei minha inscrição para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2020, estando ciente e DE ACORDO com as normas estabelecidas pelo respectivo edital, ciente de que os documentos acima relacionados deverão ser devidamente comprovados através da entrega da documentação, de acordo com os termos previstos pelo edital. Declaro ainda estar ciente de que os mesmos não geram direito garantido a classificação, pois serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo n.001/2020.

Data: _____

Assinatura Candidato: _____

Assinatura e carimbo do Recebedor: _____